



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2025 -
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
TROCA DE PEÇAS DE 54 (CINQUENTA E
QUATRO) AR-CONDICIONADOS DA SEDE DA
CMNI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA RIO LASTEF
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E SERVIÇOS LTDA..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 030.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED] e a Empresa RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.686/0001-80, neste ato representada pela Sra. ANA VALÉRIA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade de nº [REDACTED] expedida pelo I.F.P., com endereço comercial à Rua Maria Cristina, nº 20 – sala 02 – Jardim Alvorada – Nova Iguaçu – RJ; celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme processo administrativo nº 2249/2025, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 54 (CINQUENTA E QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DESTA CASA, COM TROCA DE TODA E QUALQUER PEÇA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, EXCETO TROCA DE COMPRESSORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 011/2022 – procedido à licitação, tendo o presente Termo início no dia 07 de dezembro de 2025 e término no dia 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Pelo serviço prestado, a CMNI pagará à CONTRATADA, mensalmente, durante 12 (doze) meses, o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.934,30 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

3.2 – Valor unitário por ar-condicionado:

Unidade	Tipo	Capacidade	Valor Unitário
08	Aparelhos tipo Split	7.000 BTU's	R\$ 84,70
02	Aparelhos tipo Split	9.000 BTU's	R\$ 84,70
05	Aparelhos tipo Split	12.000 BTU's	R\$ 108,20
13	Aparelhos tipo Split	18.000 BTU's	R\$ 108,20



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

03	Aparelhos tipo Split	24.000 BTU's	R\$ 199,80
12	Aparelhos tipo Split	36.000 BTU's	R\$ 288,90
01	Aparelhos tipo Split	42.000 BTU's	R\$ 288,90
06	Aparelhos tipo Split	60.000 BTU's	R\$ 288,90
01	Splitão	10 TON	R\$ 537,10
03	Splitão	15 TON	R\$ 504,70

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão incluídos todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação de serviço objeto do presente Instrumento Contratual estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da prestação dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base no artigo 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 07 de dezembro de 2025.

Pela **CÂMARA**:

Pela **CONTRATADA**: